



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Sessão Pública: 12/03/2018	Horário: 9h
Local: Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58.015-660; Fones: (83) 3048-6053/3048-6050	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA – SENAR-AR/PB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 002/2017/SUP, torna pública a realização de licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, a ser regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Senar**, bem como pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

O Edital de licitação e seus Anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do Senar-AR/PB <http://www.senarpb.com.br>, ou mediante solicitação via e-mail comissaoodelicitacao@senarpb.com.br. **Para agilidade do registro dos licitantes no sistema, deve ser previamente enviado o ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.**

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) No site do **SENAR**;
- c) Por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) em telecomunicações, que possua (m) outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, **por LOTES**, para prestação dos serviços de:

LOTE I: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G ou superior pelo sistema digital pós-pago, oferecendo o serviço de ligações ilimitadas local e nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com roaming nacional.



LOTE II: Serviços de Telefonia Fixa Comutada- STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), para fornecimento de 30 linhas E1 de voz digital e 50 Ramais DDR, a ser executado, de forma contínua, compreendendo as modalidades: local e longa distância nacional, visando atender às necessidades do Senar/PB.

LOTE III: Serviços de Link de internet com IP Fixo de 30Mb ADSL ou superior.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta licitação:

2.1.1 As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2 Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Licitantes reunidas em consórcio;

2.2.2 Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3 Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **Senar**;

2.2.4 Licitantes administradas ou representadas legalmente por dirigentes ou empregados do **Senar**.

2.3 Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

2.3.1 O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão



inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e da proposta de preços;

2.3.2 O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

2.3.3 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.5 Os envelopes de "**Proposta de Preços – "1"**" e de "**Documentos de Habilitação "2"**", deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo, cada um, razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

- **ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

- **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

2.6 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

3 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

3.1 Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterà os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.



3.2 A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

3.2.1 É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

3.2.2 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1 Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.4 DA REGULARIDADE FISCAL

3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2 Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

3.4.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;

3.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias;



3.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se encontra explicitado no item 1 deste Edital. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

4.1 A Proposta de Preços – Envelope “B” deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.3 A proposta deverá indicar o valor global, em algarismos e por extenso, incluindo todos os encargos do licitante bem como os tributários.

4.3.1. O valor global por LOTE deverá ser composto pelos valores de todos os seus ITENS. Valores por LOTES com ITENS que os compõem, sem a precificação, levará à DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA DE PREÇOS da licitante.

4.4. Na hipótese de discordância entre o valor apresentado, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos, salvo quando a cobrança seja realizada por fatura e/ou boleto bancário.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.



5 DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58015-660; aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

5.10. Após o registro pela CPL das propostas classificadas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:



- a) O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior valor classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- b) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior valor, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor valor.
- c) Só serão considerados os lances inferiores ao último valor ofertado.
- d) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas de menor valor classificadas para esta fase.

5.11. Será classificado como primeiro colocado desta fase a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor global por lotes. Os demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente de preço.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.12 Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva.

5.13 **Na Proposta de Preços Definitiva que contempla vários itens, de um Lote Único**, o **ajuste** deverá ser realizado de **forma linear** sobre os preços unitários, sobre o preço total de cada item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.14 Após a classificação das Propostas de Preços, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.15 Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do artigo 5º do RLC, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.16 Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.



5.17 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Serão declaradas vencedoras deste certame as licitantes que tiverem as suas propostas classificadas e apresentarem os **menores valores globais, por lotes**, desde que consideradas habilitadas nos termos deste Edital.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao **superintendente do Senar**.

7.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

7.3 Os recursos serão julgados pelo **superintendente** ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

7.4 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6 Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do Senar**, situado na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB – CEP: 58015-660.

7.6.1 Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



8.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar e devolver o instrumento contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2 Caso a licitante não compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

9 DAS PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o instrumento contratual dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **Senar-AR/PB**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senar-AR/PB** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado para custeio do objeto deste Edital, conforme previsto no Item 14 – Do Valor Estimado.

10 SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados o Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e legislação aplicável.

11 DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

11.1 A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Senar - Administração Regional da Paraíba.

12 DO PAGAMENTO

12.1 A cada fechamento de fatura mensal, a **Contratada deverá enviá-la para o Contratante por e-mail**, devendo aquela ser atestada e encaminhada para o setor competente, e o respectivo pagamento será realizado por débito em conta.



13 DAS FONTES DE RECURSOS

13.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento próprio do Senar-AR/PB.

14 DOS VALORES ESTIMADOS

14.1 Os valores estimados da presente licitação são: **LOTE I – R\$ 12.900,96** (doze mil, novecentos reais e noventa e seis centavos); **LOTE II – R\$ 15.048,36** (quinze mil, quarenta e oito reais e trinta e seis centavos); e **LOTE III – R\$ 5.052,00** (cinco mil e cinquenta e dois reais), para 12 meses, totalizando **R\$ 33.001,32** (trinta e três mil, um real e trinta e dois centavos) anuais.

15 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

15.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico comissaodelicitacao@senarpb.com.br, **até às 18h (dezoito horas) do dia 07/03/2018.**

15.2 As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

15.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir, em até 24h (vinte e quatro horas) antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

15.4 Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todas as licitantes cadastradas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

16.2 O **Senar** se reserva ao direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (artigo 40 do RLC).

16.3 A CPL poderá solicitar, ao seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

16.4 Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [http:// www.senarpb.com.br](http://www.senarpb.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

16.5 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **Senar** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

16.6 Entregues os Envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

16.7 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

16.8 Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

16.9 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

16.10 Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:



- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Recibo Edital
- ✓ Anexo III – Minuta de Contrato

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2018.

Gustavo Nobrega de Farias
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

De:	Coordenação de Tecnologia da Informação
Para:	Superintendência
Assunto:	Processo licitatório - Telefonia móvel, fixa e internet
Projeto/Centro de custo:	Centro de Custo: 8711- Gestão Administrativa e outros
Valor Estimado de telefonia Fixa Mensal	R\$ 1.254,03 x 12 = R\$ 15.048,36
Valor Estimado telefonia Móvel	R\$ 1.075,08 x 12 = R\$ 12.900,96
Valor estimado Internet 30 Mega Mensal ADSL com IP Fixo	R\$ 421,00 x 12 = R\$ 5.052,00
Valor total da contratação – 12 meses	R\$ 33.001,32

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, **por LOTES**, para prestação de serviços de:

LOTE I: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G ou superior pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de chip de acessos móveis, com ligações ilimitadas para qualquer OPERADORA MÓVEL OU FIXO de todo Brasil, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com todos os custos inclusos, inclusive roaming nacional.

LOTE II: Serviço de Telefonia Fixa Comutada- STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), para



fornecimento de 30 linhas E1 de voz digital e 50 Ramais DDR, a ser executado, de forma contínua, compreendendo as modalidades local e longa distância nacional, visando atender às necessidades do Senar-AR/PB.

LOTE III: Serviços de Link de internet com IP Fixo de 30Mb ADSL ou superior.

2 DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 LOTE I – TELEFONIA MÓVEL – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 O serviço objeto deste termo de referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007-ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

2.1.1.1 Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Mesma Operadora): Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;

2.1.1.2 Chamadas VC1 – Intragrupo: Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencentes ao Plano Contratado;

2.1.1.3 Chamadas VC1 – Móvel/ Fixo: Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

2.1.1.4 Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Outras Operadoras): Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras;

2.1.1.5 Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3): compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo CONTRATANTE (Intragrupo nacional);

2.1.1.6 Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3): compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada;

2.1.1.7 Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área



de Mobilidade;

2.1.1.8 Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária;

2.1.1.9 Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária;

2.1.1.10 Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel;

2.1.1.11 Serviço de envio de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel;

2.1.1.12 Serviço de acesso à caixa postal a partir da Estação Móvel;

2.1.1.13 Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados;

2.1.1.14 Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga);

2.1.1.15 Serviço de Gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação;

2.1.1.16 Os serviços objeto deste termo de referência compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), por meio da tecnologia 3G ou superior, no sistema pós-pago, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, a serem executados por empresa prestadora de telefonia ao Contratante;

2.1.1.17 Os serviços contratados deverão ser realizados ininterruptamente, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada.

2.1.2 Via Chip

a) Os chips deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo território nacional e em qualquer aparelho (telefone) móvel;

b) Os chips deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.



2.1.3 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

Critérios para originar e receber chamadas:

I - Dentro da Área de Mobilidade:

a) Os usuários poderão receber e originar chamadas locais, nacionais (VC-1, VC - 2, VC-3), sem restrições.

II - Fora da Área de Mobilidade:

a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais, sem restrições.

III - Critérios e formas de cobrança dos SMP neste Termo de Referência:

a) O Contratante deverá ser isento do valor da habilitação de todas as suas unidades móveis celulares durante a vigência integral do contrato, até mesmo aquelas inclusas posteriores a contratação;

b) Os valores relativos às chamadas locais, de longa distância nacional e roaming, deverão ser cobrados por assinatura (linhas) e são devidos à empresa CONTRATADA conforme **ANEXO IA** deste documento, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, com exceção de chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública ofertadas pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações;

c) Em todas as capitais dos demais Estados da Federação, bem como em Brasília, capital do Distrito Federal a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada ao **CONTRATANTE** mesmo fora da área de concessão da **CONTRATADA**, por meio da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento;

d) Na hipótese de perda, furto ou roubo de chip(s) ligado ao **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

e) No caso acima, o **CONTRATANTE** providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para **CONTRATADA**.

2.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

a) Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;

b) Garantir que os usuários do **Contratante** possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;



c) Disponibilizar, sem ônus para a **Contratante**, os serviços de:

- Secretária eletrônica;
- Identificador de chamadas;
- Chamada em espera;
- Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
- Bloqueio de linhas, quando solicitado;
- Acesso telefônico à central de atendimento da Contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

d) Os valores a serem cobrados pela Contratada para todos os itens de comunicação especificados neste documento, deverão ser aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora independente de horário e/ou dia da semana;

e) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal do Contratante devem ser processados pela Contratada, e gerar um número de protocolo, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da internet, do centro de atendimento, do setor de relacionamento ou do setor de atendimento da Contratada;

f) A resposta da Contratada às solicitações do Contratante deverá ser sempre fundamentada;

g) Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo gestor do contrato, por endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida.

2.1.5 DAS LINHAS TELEFÔNICAS

2.1.5.1 A Contratada prestará serviço de telefonia móvel (**SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP**) ao Contratante, bem como homologará as linhas telefônicas.

2.1.5.2 Deverão ser entregues 16 (dezesesseis) chips (linhas), com as características mínimas descritas neste Edital.

2.1.6 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO MÓVEL

a) Telecomunicação móvel terrestre no plano pós-pago que possibilite a comunicação entre celulares e de celulares para outras estações;

b) Roaming em todo o território nacional;

c) Recebe ligações sem custo de deslocamento quando estiverem em viagem (âmbito nacional);



- d)** Caixa de mensagens: serviço que permite ao usuário encaminhar para uma caixa eletrônica de mensagens as chamadas a ele destinadas, quando estiver com o celular em uso, fora da área de cobertura, desligado ou quando não puder atender;
- e)** Identificação de chamadas: serviço que permite a identificação do número telefônico que estiver chamando;
- f)** Bloqueio de identificação de chamada: serviço que permite o bloqueio do envio do código de acesso, impedindo a identificação deste pela estação móvel chamada;
- g)** Ligações ilimitadas para linhas telefônicas móveis e fixas local e longa distância nacional de qualquer operadora;
- h)** Acesso à internet com volume mensal de dados de 1 GB ou superior para cada linha.

2.1.7 DETALHAMENTO DAS LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS – CHIP

	Dados do Plano para 16 linhas		
	Voz (apenas)	Voz e Dados	Pacote de dados
Quantidade	01	15	1 Giga por linha ou superior

2.1.8 DOS PREÇOS PROPOSTOS

A LICITANTE deverá cotar o preço unitário mensal e o preço total da proposta. No preço cotado deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (Real), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, tributos e demais encargos incidentes;

2.1.9. DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO



Para a cotação de preços, as licitantes devem considerar que todas as ligações ocorrem em quaisquer horários.

2.2 LOTE II – TELEFONIA FIXA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura de troncos	E1 (30 CANAIS) demanda mensal 1.000 minutos; Faixa de 50 Ramais DDR
Tráfego Telefônico	Para ligações de qualquer operadora fixo local e longa distância Nacional

2.2.1 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO

O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância Nacional compreende a realização de chamadas por meio de links digitais, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais, da seguinte forma:

a) GRUPO 1: LOCAL - Serviço Telefônico Fixo – Fixo (qualquer operadora), na modalidade **Local**, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a unidade Senar/PB na cidade de João Pessoa/PB.

b) GRUPO 2: LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – Serviço Telefônico Fixo-Fixo (qualquer operadora), na modalidade **Longa Distância Nacional** compreendido por todo o território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos dentro do território nacional.

2.2.2. CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE

- a) Entroncamento de Entrada e Faixa de Numeração;
- b) Para prestação dos serviços de telefonia local, a OPERADORA deverá fornecer Troncos de Entrada Digitais (E1);
- c) Manutenção dos números telefônicos atuais (portabilidade);
- d) Os Troncos de Entrada Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN (Integrated Services Digital Network), sendo utilizados também para recepção de chamadas diretamente nos ramais.
- e) Por opção do Senar/PB, a OPERADORA deverá fornecer e conectar o entroncamento de entrada com os mesmos requisitos e procedimentos descritos para o entroncamento de saída.
- f) Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Saída serão fornecidos pela OPERADORA, sem ônus de qualquer natureza para o Senar/PB.



- g) Os preços deverão ser cotados individualmente, de acordo com o valor de cada item, e a proposta deverá apresentar o valor total, sendo considerado para fins de classificação o menor valor global por lote.
- h) As centrais não estão inclusas no objeto deste edital.
- i) A central do Senar/PB possui as seguintes especificações: Impacta 220 Central PABX Híbrida.

2.3. LOTE III - SERVIÇOS DE INTERNET – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de acesso à internet em banda larga, velocidade mínima de 30mbps ADSL com IP FIXO ou superior, com fornecimento de modem/roteador.

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à internet para uso corporativo, em alta disponibilidade, para o Senar-AR/PB com capacidade exclusiva e garantida de pelo menos 80% de uso ilimitado das velocidades dos links contratados, bem como garantia para download e upload de dados;
- b) Deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) IP Fixo;
- c) Prestação do serviço de acesso à internet 24h (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- d) Apresentar, de forma comprovada, durante a prestação dos serviços, disponibilidade mensal maior que 97,0%. Qualquer paralisação da comunicação será considerada como indisponibilidade. Em qualquer caso, o tempo máximo para a restauração da comunicação deverá ser de 2h (duas horas);
- e) Disponibilizar qualquer outro equipamento (switch, roteador e similares) que seja necessário para ligar os equipamentos do Senar-AR/PB no acesso de internet a ser disponibilizado;
- f) Não deverá haver franquia de tráfego ou limites de conexões, lembrando ainda que o IP Fixo fornecido deve ser válido na internet, bem como a configuração do IP na rede DNS (Domain Name Resolution) que possibilite o acesso do Senar-AR/PB à rede de internet;
- g) Disponibilizar servidores DNS primário e secundário para acessos, capazes de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro do DNS primário do domínio do Senar-AR/PB.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS – TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET

3.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço expressos em moeda corrente (R\$) e comportar todos os encargos, tributos, insumos e demais componentes decorrentes da prestação dos serviços envolvidos na contratação.



3.2. Os valores finais serão os decorrentes da fase competitiva de lances (lances verbais) depois de declarado o seu encerramento ou não havendo lances o valor da menor proposta apresentada.

4 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação, far-se-á em virtude da necessidade permanente de comunicação fixa, móvel e internet do Senar-AR/PB, com os parceiros de um modo geral que demandam os serviços desta Instituição, e, ainda, entre funcionários e dirigentes do Senar-AR/PB, visto que os titulares das referidas funções, devido às atribuições dos cargos, estão constantemente ausentes de suas salas ou outros locais de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências.

5 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 É notório que o sucesso de uma empresa, seja ela privada ou pública, depende especialmente da celeridade na tomada de decisões, e para tanto, muitas vezes há necessidade imediata de encontrar em qualquer lugar seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados.

5.2 Deixar de contratar o serviço de telefonia fixa, móvel e internet inevitavelmente dificultaria a adoção de providências necessárias para tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. As ações da administração não podem deixar-se obstaculizar por atitudes, comportamentos, soluções, métodos, técnicas e/ou tecnologias conservadores.

6 NATUREZA DO SERVIÇO

6.1 Serviço comum e de caráter continuado.

7 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

7.1 Para auferir a qualidade e funcionamento dos produtos e serviços, bem como sua fidelidade à oferta, ambos serão minuciosamente testados pelo setor técnico do Senar-AR/PB, através de funcionário devidamente indicado.

8 FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO OBJETO



8.1 Os chips deverão ser entregues com suas linhas telefônicas em pleno funcionamento na sede do Senar-AR/PB, no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB – CEP: 58015-660

8.2. O prazo para o cumprimento integral da obrigação por parte do licitante vencedor é de até 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

João Pessoa/PB, 22 de fevereiro de 2018.

Ronaldo de Souza Mousinho
Coordenador de Tecnologia da Informação

De acordo, para providências.

João Pessoa/PB, ____ de fevereiro de 2018.

Sérgio Ricardo Gouveia Martins
Superintendente



ANEXO IA – PERFIL DE TRÁFEGO TELEFONIA MÓVEL

PLANILHA DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MENSAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Pacote de voz e dados (internet móvel) de 1 GB ou superior	15	Assinatura			
02	Linha de voz	01	Assinatura			
TOTAL DE ASSINATURAS		16				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

**ANEXO IB – PERFIL DE TRÁFEGO TELEFONIA FIXA****a) Grupo 1 – STFC NA MODALIDADE LOCAL – LINKS DIGITAIS**

Quantidade mensal de minutos, estimada por tipos de ligações:

UNIDADE	Item 1: Fixo- Fixo (Local e Longa Distância Nacional) Links Digitais
	Quantidade mensal estimada (minutos)
Senar/PB	1.000



ANEXO II
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em telecomunicações, que possua(m) outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, para os serviços de telefonia fixa, móvel e link de internet, tudo em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO PÚBLICA:

NOME: _____

CPF/MF Nº: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE FIXO: _____

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM: ____/____/2018.

Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail comissaodelicitacao@senarpb.com.br ou fax (83) 3048-6050.



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA E A EMPRESA _____.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PB**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-660, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.428.605/0001-39, representado neste ato por seu presidente **MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.690.364-87, portador do RG nº 382.653 – SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone: (xx) _____; e-mail: _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, em conformidade com o resultado final do **Pregão Presencial nº 007/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em telecomunicações, que possua(m) outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, **por LOTES**, para prestação de serviços de:

LOTE I: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G ou superior pelo sistema digital pós-pago, oferecendo o serviço de ligações ilimitadas local e nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com roaming nacional.

LOTE II: Serviços de Telefonia Fixa Comutada- STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), para fornecimento de 30 linhas E1 de voz digital e 50 Ramais DDR, a ser executado, de forma contínua, compreendendo as modalidades: local e longa distância nacional, visando atender às necessidades do Senar/PB.



LOTE III: Serviço de Link de internet com IP Fixo de 30Mb dinâmico ou superior, ADSL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1 TELEFONIA MÓVEL

2.1.1 O serviço objeto deste termo de referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007-ANATEL), com suas alterações posteriores, bem como às demais normas estabelecidas pela Anatel e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

2.1.1.1 Chamadas VC1 – Móvel/Móvel (mesma operadora): Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;

2.1.1.2 Chamadas VC1 – Intragrupo: Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencentes ao Plano Contratado;

2.1.1.3 Chamadas VC1 – Móvel/Fixo: Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

2.1.1.4 Chamadas VC1 – Móvel/Móvel (Outras Operadoras): Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras;

2.1.1.5 Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-Pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3): Compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pela **CONTRATANTE** (Intragrupo nacional);

2.1.1.6 Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3): compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada;

2.1.1.7 Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade;

2.1.1.8 Serviço de deslocamento para ligações recebidas fora da área de mobilidade, mas dentro da área de numeração primária;



- 2.1.1.9 Serviço de deslocamento para ligações recebidas fora da área de mobilidade e da área de numeração primária;
- 2.1.1.10 Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel;
- 2.1.1.11 Serviço de envio de mensagem de multimídia (MMS) a parti da Estação Móvel;
- 2.1.1.12 Serviço de acesso à caixa postal através da Estação Móvel;
- 2.1.1.13 Prestação de serviços de dados (acesso à internet banda larga) com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados;
- 2.1.1.14 Prestação de serviços de dados (acesso à internet banda larga);
- 2.1.1.15 Serviço de Gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação;
- 2.1.1.16 Os serviços objeto deste termo de referência compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), por meio da tecnologia 3G ou superior, no sistema pós-pago, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, a serem executados por empresa prestadora de telefonia ao Contratante;
- 2.1.1.17 Os serviços contratados deverão ser realizados ininterruptamente, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada.

2.1.2 Via Chip

- a)** Os chips deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo território nacional e em qualquer aparelho (telefone) móvel;
- b)** Os chips deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

2.1.3 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

Critérios para originar e receber chamadas:



I - Dentro da Área de Mobilidade:

a) Os usuários poderão receber e originar chamadas locais, nacionais (VC-1, VC - 2, VC-3), sem restrições.

II - Fora da Área de Mobilidade:

a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais, sem restrições;

III - Critérios e formas de cobrança dos SMP neste Termo de Referência:

a) O Contratante deverá ser isento do valor da habilitação de todas as suas unidades móveis celulares durante a vigência integral do contrato, até mesmo aquelas inclusas posteriores a contratação;

b) os valores relativos às chamadas locais, de longa distância nacional e roaming, deverão ser cobrados por assinatura (linhas) e são devidos à empresa Contratada, com exceção de chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública ofertadas pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações;

c) em todas as capitais dos demais Estados da Federação, bem como em Brasília, capital do Distrito Federal a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada ao **CONTRATANTE** mesmo fora da área de concessão da **CONTRATADA**, por meio da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento;

e) Na hipótese de perda, furto ou roubo de chip(s) ligado ao **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

f) No caso acima, o **CONTRATANTE** providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para **CONTRATADA**.

2.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

- a)** Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;
- b)** Garantir que os usuários do **CONTRATANTE** possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;
- c)** Disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços de:



- Secretária eletrônica;
- Identificador de chamadas;
- Chamada em espera;
- Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
- Bloqueio de linhas, quando solicitado;
- Acesso telefônico à central de atendimento da Contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

- d)** Os valores a serem cobrados pela CONTRATADA para todos os itens de comunicação especificados neste documento, deverão ser aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora independente de horário e/ou dia da semana;
- e)** Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal do CONTRATANTE devem ser processados pela CONTRATADA, e gerar um número de protocolo, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da internet, do centro de atendimento, do setor de relacionamento ou do setor de atendimento da Contratada;
- f)** A resposta da CONTRATADA às solicitações da CONTRATANTE deverá ser sempre fundamentada;
- g)** Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo gestor do contrato, por endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida.

2.1.5 DAS LINHAS TELEFÔNICAS

2.1.5.1 A CONTRATADA prestará serviço de telefonia móvel (**SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP**) ao CONTRATANTE, bem como homologará as linhas telefônicas.

2.1.5.2 Deverão ser entregues 16 (dezesesseis) chips (linhas), com as características mínimas descritas neste edital.

2.1.6 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO MÓVEL

- a) Telecomunicação móvel terrestre no plano pós-pago que possibilite a comunicação entre celulares e de celulares para outras estações;
- b) Roaming em todo o território nacional;
- c) Recebe ligações sem custo de deslocamento quando estiverem viajando (âmbito nacional);



- d) Caixa de mensagens: serviço que permite ao usuário encaminhar para uma caixa eletrônica de mensagens as chamadas a ele destinadas, quando estiver com o celular em uso, fora da área de cobertura, desligado ou quando não puder atender;
- e) Identificação de chamadas: serviço que permite a identificação do número telefônico que estiver chamando;
- f) Bloqueio de identificação de chamada: serviço que permite o bloqueio do envio do código de acesso, impedindo a identificação deste pela estação móvel chamada;
- g) Ligações ilimitadas para linhas telefônicas móveis e fixas local e longa distância nacional de qualquer operadora;
- h) Acesso à internet com volume mensal de dados de 1 GB ou superior para cada linha.

2.2 LOTE II – TELEFONIA FIXA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura de troncos	E1 (30 CANAIS) demanda mensal 1.000 minutos; Faixa de 50 Ramais DDR
Tráfego Telefônico	Para ligações de qualquer operadora fixo local e longa distância Nacional

2.2.1 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO

O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância Nacional compreende a realização de chamadas por meio de links digitais, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais, da seguinte forma:

a) GRUPO 1: LOCAL - Serviço Telefônico Fixo – Fixo (qualquer operadora), na modalidade **Local**, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a unidade Senar/PB na cidade de João Pessoa/PB.

b) GRUPO 2: LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – Serviço Telefônico Fixo-Fixo (qualquer operadora), na modalidade **Longa Distância Nacional** compreendido por todo o território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos dentro do território nacional.

2.2.2. CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE



- a) Entroncamento de Entrada e Faixa de Numeração;
- b) Para prestação dos serviços de telefonia local, a OPERADORA deverá fornecer Troncos de Entrada Digitais (E1);
- c) Manutenção dos números telefônicos atuais (portabilidade);
- d) Os Troncos de Entrada Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN (Integrated Services Digital Network), sendo utilizados também para recepção de chamadas diretamente nos ramais;
- e) Por opção do Senar/PB, a OPERADORA deverá fornecer e conectar o entroncamento de entrada com os mesmos requisitos e procedimentos descritos para o entroncamento de saída;
- f) Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Saída serão fornecidos pela OPERADORA, sem ônus de qualquer natureza para o Senar/PB;
- g) Os preços deverão ser cotados individualmente, de acordo com o valor de cada item, e a proposta deverá apresentar o valor total, sendo considerado para fins de classificação o menor valor global por lote;
- h) As centrais não estão inclusas no objeto deste edital;
- i) A central do Senar/PB possui as seguintes especificações: Impacta 220 Central PABX Híbrida.

2.3. LOTE III - SERVIÇOS DE INTERNET – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de acesso à internet em banda larga, velocidade mínima de 30mbps ADSL com IP FIXO ou superior, com fornecimento de modem/roteador.

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à internet para uso corporativo, em alta disponibilidade, para o Senar-AR/PB com capacidade exclusiva e garantida de pelo menos 80% de uso ilimitado das velocidades dos links contratados, bem como garantia para download e upload de dados;
- b) Deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) IP Fixo;
- c) Prestação do serviço de acesso à internet 24h (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- d) Apresentar, de forma comprovada, durante a prestação dos serviços, disponibilidade mensal maior que 97,0%. Qualquer paralisação da comunicação será considerada como indisponibilidade. Em qualquer caso, o tempo máximo para a restauração da comunicação deverá ser de 2h (duas horas);
- e) Disponibilizar qualquer outro equipamento (switch, roteador e similares) que seja necessário para ligar os equipamentos do Senar-AR/PB no acesso de internet a ser disponibilizado;



f) Não deverá haver franquia de tráfego ou limites de conexões, lembrando ainda que o IP Fixo fornecido deve ser válido na internet, bem como a configuração do IP na rede DNS (Domain Name Resolution) que possibilite o acesso do Senar-AR/PB à rede de internet;

Disponibilizar servidores DNS primário e secundário para acessos, capazes de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro do DNS primário do domínio do Senar-AR/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 3.3 Emitir termo de responsabilidade para cada responsável pelo chip, que se responsabilizará pela sua guarda e conservação;
- 3.4 Conservar o bem e usá-lo de acordo com a destinação especificada no contrato ou sua natureza;
- 3.5 Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- 3.6 Relacionar-se com a Contratada por meio de e-mails, ofícios e outras formas documentadas;
- 3.7 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada nas suas dependências, quando devidamente identificados, para execução de serviços referentes ao objeto deste Instrumento, quando necessário;
- 3.8 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o ideal desempenho dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Durante a vigência contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.2 Responder pela execução do objeto durante toda vigência do Contrato, assim como também responsabilizar-se pela garantia do material fornecido ao **Contratante**;



- 4.3 Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que sua execução seja realizada com esmero, atendidas todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.4 Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços em até 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato;
- 4.5 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 4.6 Indicar preposto, com a anuência do Contratante, para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato;
- 4.7 Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e equipamentos utilizados;
- 4.8 Possibilitar aos usuários de telefones celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em qualquer localidade do Brasil, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em roaming;
- 4.9 Prestar os serviços ininterruptamente, durante 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 4.10 Apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada, e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:
- a) Dia e horário em que foi utilizado o serviço;
 - b) Duração da utilização do serviço;
 - c) Número chamado, origem e destino, quando em roaming;
 - d) Valor dos serviços, inclusive tributos.
- 4.11 Descontar na nota fiscal/fatura seguinte os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação do Contratante;
- 4.12 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 4.13 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no



desempenho dos serviços ora contratados, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários envolvidos;

4.14 Realizar a portabilidade dos números existentes, caso seja necessário;

4.15 Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica;

4.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, atendendo em até 48h (quarenta e oito horas) por meio do consultor designado para acompanhamento do Contrato;

4.17 Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico do preposto (consultor técnico) para solicitação dos serviços pelo Gestor do Contrato, bem como informar, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer alteração dos referidos contatos;

4.18 Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

4.19 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

4.20 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na execução dos serviços;

4.21 Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos;

4.22 Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, aproximadamente, 15 (quinze) dias, no caso de outra empresa vencer o próximo certame licitatório, visando a realização do processo de portabilidade de modo a não interromper os serviços essenciais de telecomunicações;

4.23 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas, conforme objeto de cada Contrato;

4.24 Cumprir, tempestiva e integralmente, as determinações da fiscalização do contrato;



- 4.25 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a nota fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior - www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada) e valores dos serviços, que deverão conter todos os tributos, encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- 4.26 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução contratual oriunda deste Termo de Referência;
- 4.27 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 4.28 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato ao Contratante, sem qualquer ônus;
- 4.29 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas por meio dos serviços contratados, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações, sob pena de responsabilização;
- 4.30 Para os serviços de internet, a Contratada deverá, ainda:
- a) Disponibilizar acesso à internet, para uso corporativo, em alta disponibilidade para o Contratante, com capacidade exclusiva e garantida de pelo menos 80% de uso ilimitado das velocidades dos links contratados, bem como garantia para download e upload de dados;
 - b) Disponibilizar um segmento de pelo menos 01 (um) IP fixo;
 - c) Disponibilizar o serviço de manutenção, com funcionamento ininterrupto, que possa ser demandado por telefone (ligação gratuita) e e-mail, para comunicação de problemas ou falhas técnicas relativas ao acesso à internet ou solicitação de serviços;
 - d) Disponibilizar qualquer outro equipamento (switch, roteador ou similares) que seja necessário para ligar os equipamentos do Contratante no acesso à internet;
 - e) Não limitar franquia de tráfego ou de conexões, lembrando ainda que os IP's fornecidos devem ser válidos na internet, bem como a configuração dos IP's na rede DNS (Domain Name Resolution) que possibilite o acesso do Contratante à rede de internet;



f) Disponibilizar servidores DNS primário e secundário para acessos, capazes de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro do DNS primário do domínio do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor estimado mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____), totalizando, anualmente, R\$ _____ (_____), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerados fixos e irreajustáveis durante o período de vigência desta avença.

5.2 Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

5.3 Os pagamentos a serem efetuados à **Contratada** poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.4 Os pagamentos se farão mediante débito em conta, cuja fatura após fechamento, deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE que a atestará e encaminhará para o setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato vigorará por 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **Contratada** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



7.2 Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **Contratada** poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

7.3 A **Contratada** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.4 As multas serão cobradas, a critério do **Contratante**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

7.5 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.6 Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **Contratada** tenha direito a indenização de qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita do **Contratante**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **Contratada**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da **Contratada**.

7.7 Na hipótese de rescisão por parte do **Contratante**, a **Contratada** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido efetivamente prestados e aceitos por aquele.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **Contratante** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Instrumento Convocatório ou no Contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar-AR/PB por prazo não superior a 02 (dois) anos.



8.2 O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as Partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

9.1 As despesas com a execução dos serviços ora contratados serão custeadas com recursos previstos no orçamento anual do Contratante, por qualquer Centro de Custo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

10.1 Para todos os efeitos, independentemente de transcrição, passam a integrar o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº 007/2017 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas Partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão da inteira e total responsabilidade da **Contratada** todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive salários de seus empregados, tributos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos jurídicos pretendidos.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2018.



Mário Antônio Pereira Borba
Presidente Conselho Administrativo
Senar-AR/PB

Responsável Legal - Cargo
CONTRATADA